



PROJETO DE LEI N.º _____/2026.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar a vigência do contrato temporário do cargo de Secretária de Escola, oriundo da Lei Municipal n. 2.403/2025, alterada pela Lei Municipal n. 2.442/2025, por mais 12 (doze) meses.

Art. 2º Fica autorizado a prorrogar a vigência dos contratos temporários do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, oriundos da Lei Municipal n. 2.385/2025, por mais 12 (doze) meses, que não foram prorrogados pela Lei Municipal n. 2.473/2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraá, 2 de fevereiro de 2026.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a prorrogação dos contratos temporários de 1 (uma) Secretária de Escola e dos 4 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais não listados na Lei 2.473/2026 (lei que prorrogou os contratos temporários da Lei 2.385/25).

A medida se faz necessária para garantir, além da continuidade dos serviços públicos essenciais, a primazia do princípio da igualdade e da impessoalidade, na medida que 4 (quatro) auxiliares de serviços gerais não foram incluídos na Lei 2.473/26 que prorrogou os contratos de auxiliares de serviços gerais, todos advindos da Lei 2.385/25, ou seja, o presente projeto de lei tem como finalidade impedir desigualdades e equiparar os contratados temporários chamados em decorrência da Lei 2.385/25 para que possam trabalhar pelo mesmo período de tempo que os demais auxiliares de serviços gerais que tiveram seus contratos prorrogados pela Lei 2.473/26. Assim, se faz necessária a presente Lei para realizar a devida equiparação dos auxiliares de serviços gerais que, por um lapso, não foram abrangidos no projeto de lei que resultou na Lei 2.473/26, mas que tiveram como origem a mesma fonte legal de sua contratação (a Lei 2.385/25).

Cabe ressaltar que não há vagas abertas para o cargo de auxiliar de serviços gerais junto à Lei 2.339/24 (Plano de Carreira da Prefeitura), já estando todos os cargos efetivos previstos no concurso ocupados.

Há contratos que estão com o prazo próximo para vencer, como é o caso da auxiliar de serviços gerais Marlise Alves Farias Pinto, vigência até 19/02/2026, necessitando, portanto, de sua prorrogação com urgência.

Quanto à prorrogação da Secretária de Escola trata-se também de uma correção requerida pelo Setor de Recursos Humanos para fins de informação junto ao Tribunal de Contas do Estado, tendo em vista que a presente Secretária de Escola, Rayana Lima e Lima, já teve a autorização de prorrogação do seu contrato pela Lei 2.473/26, todavia, a Lei referida para fins de prorrogação não é a correta, pois se requereu a prorrogação do contrato



decorrente da Lei 2.385/2025, quando o certo era o pedido da prorrogação do contrato advindo da Lei n. 2.403/2025, alterada pela Lei Municipal nº 2.442/2025, correção esta prevista no art. 1º deste projeto. O art. 1, então, apenas corrige a lei mencionada.

Ressalta-se que a interrupção desses contratos acarretaria descontinuidade dos serviços, sobrecarga dos demais servidores e possíveis prejuízos à comunidade escolar, sobretudo aos alunos, que dependem de uma estrutura mínima para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A prorrogação ora proposta encontra amparo no interesse público, visando assegurar a regularidade administrativa, a eficiência do serviço público e a continuidade das atividades educacionais, sem gerar prejuízo ao erário, uma vez que se trata de manutenção de contratos já existentes.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores, por se tratar de medida de relevante interesse público e social.

Caraá, 2 de fevereiro de 2026.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44D8-42B5-C340-1902

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES (CPF 039.XXX.XXX-35) em 04/02/2026 16:36:36
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caraa.1doc.com.br/verificacao/44D8-42B5-C340-1902>